



RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018

INTERESSADO: BRUTHAN COMERCIAL LTDA
PROCESSO: 1075/2018
ASSUNTO: Impugnação Edital Pregão Presencial nº 091/2018

I. DOS FATOS

Trata-se de impugnação, interposta pela empresa **BRUTHAN COMERCIAL LTDA**, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 091/2018, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.**

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a empresa impugnante que o edital, em seu anexo I – Termo de referência, no item faz algumas exigências que não estariam amparadas pela Lei de Licitações.

Solicita que sejam feitas alterações na descrição do item 18 do Termo de Referência, uma vez que da forma que se encontra o edital estaria restringindo.

III. DA ANÁLISE

É o relatório.

Assim, passa a Comissão de Licitação a esclarecer:

“Em atenção às solicitações feitas pela impugnante, informamos que após pesquisa feita com a Nutricionista esta manifestou entendimento no mesmo sentido da Lici-



tante, sendo assim providenciaremos a retificação da descrição do item ora impugnado”.

O item 18, conta com a seguinte descrição no Edital:

18 - 44178-FORMULA INFANTIL 100 MALTODEXTRINA e 100 gordura vegetal lata com 400g s destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres 100 aminoácidos livres , 100% maltodextrina e 100% gordura vegetal. lata com 400g

Providenciaremos as devidas alterações para que o mesmo conste com a seguinte descrição:

44178-FORMULA INFANTIL 100 MALTODEXTRINA e 100 gordura vegetal lata com 400g s destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres 100 aminoácidos livres , 95% maltodextrina e 100% gordura vegetal. lata com 400g

Desta forma, acreditamos que o Edital poderá abranger uma gama maior de participantes, trazendo maior vantajosidade para a Administração Pública.

Desse modo, recebemos a impugnação apresentada, em face de sua tempestividade e no mérito, esta Comissão resolve por **julgar PROCEDENTE** e providenciar as retificações necessárias no edital do Pregão Presencial de nº 091/2018. Aproveitamos a oportunidade para informar que a data do certame foi alterada para o dia 26 de setembro 2018 às 13:30h.

É como decido.

Dê ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao site www.primaveradoleste.mt.gov.br – CIDADÃO - Editais e Licitações, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Primavera do Leste, 10 de setembro de 2018.



***Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro Oficial**

*Original assinado nos autos do processo

